



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**CORREGEDORIA REGIONAL**

**PROVIMENTO TRT SCR Nº 007/2017**

João Pessoa, 23 de maio de 2017.

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria Regional velar pelo funcionamento regular da Justiça do Trabalho na Região, bem como designar os Juízes Substitutos , nos termos dos incisos IV e IX do art. 25 do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar a prestação jurisdicional com a

equalização da carga de trabalho e a racionalização das designações dos Juízes do Trabalho Substitutos, visando à melhoria das condições de trabalho entre os magistrados da 1ª instância;

**CONSIDERANDO** o número de magistrados da 2a Circunscrição que estarão afastados da jurisdição em razão de férias no segundo semestre, principalmente nos meses de julho, novembro e dezembro;

**CONSIDERANDO** as eventuais licenças e provável convocação da Juíza do Trabalho ROBERTA DE PAIVA SALDANHA, Titular da 2a Vara do Trabalho de Campina Grande, nos termos da RA n.º 113/2016;

**CONSIDERANDO** o afastamento da Juíza do Trabalho NAYARA QUEIROZ MOTA DE SOUZA, Titular da 3a Vara do Trabalho de Campina Grande, para conclusão do doutorado, nos termos da RA n.º 109/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de viabilizar uma melhor gestão das pautas de audiências;

**CONSIDERANDO** a instalação da 6a Vara do Trabalho de Campina Grande, que receberá, a partir de 01 de agosto de 2016, distribuição dobrada, conforme o ATO TRT SCR N.º 053/2017, com redução expressiva dos casos novos distribuídos às outras unidades do Fórum Irineu Joffily;

**CONSIDERANDO** os prazos médios das Varas do Trabalho do Fórum Irineu Joffily para a realização da primeira audiência;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Excepcionalmente, no meses de julho, novembro e dezembro (notadamente no período de 20 de novembro a 19 de dezembro) do corrente ano, não serão designados Juízes Substitutos volantes para divisão do acervo processual nas Varas do Trabalho do Fórum Irineu Joffily nos afastamentos dos Juízes Titulares ou Substitutos permanentes.

**Art. 2º.** Os Juízes Titulares e os Juízes Substitutos designados de forma permanente devem proceder aos ajustes nas pautas com a devida antecedência, a fim de que as partes sejam comunicadas a tempo e modo sobre eventuais adiamentos de audiências.

**Art. 3º.** As dúvidas e os casos excepcionais serão decididos pelo Corregedor Regional, que poderá, ainda, designar Juízes Substitutos volantes de outras circunscrições para atuação presencial ou remota, em caráter excepcional e desde que haja disponibilidade.

**Art. 4º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e.

**WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor